



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Terça-feira • 10 de Setembro de 2019 • Ano • Nº 4238

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- Termo de Doação que Entre si Celebram o Município de Salinas da Margarida, Estado da Bahia e Marcelo Wilker Ferreira de Souza.
- Termo de Cooperação Técnica que Entre si Celebram a Secretaria de Administração do Município de Salinas da Margarida e a Secretaria de Meio Ambiente Deste Município.
- Termo de Cooperação Técnica que Entre si Celebram a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Salinas da Margarida e a Secretaria de Ação social deste município.
- Termo de Cooperação Técnica que Entre si Celebram a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Salinas da Margarida e a secretaria de Infraestrutura deste Município.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Mais trabalho, novas conquistas.

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA e MARCELO WILKER FERREIRA DE SOUZA.

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, de um lado, o MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 13.743.281/0001-14, com sede na Rua Lídio Pena, S/N, Centro, Salinas da Margarida, Bahia, doravante denominado DOADOR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WILSON RIBEIRO PEDREIRA e, do outro, MARCELO WILKER FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, pequeno comerciante, CPF 866781085 15, CI 5617797 SSP-Bahia, com endereço no sítio Negreiro, S/N, Conceição, neste Município, doravante denominado DONATÁRIO celebram, de comum acordo, o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. O presente Termo tem por objeto a doação gratuita, de área identificada como Rua de Estrada de Acesso da Ba. 534, desmembrada da parte maior da Inscrição Municipal 01.01.000.0001.984, com área de 1.000 mt², (um mil metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO. A doação está autorizada através da Lei Municipal nº 357/2007, no seu artigo primeiro, bem como relatório social de visita técnica do serviço social Municipal, datado de 08 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO. A doação tem por finalidade exclusiva de fixação de residência e labor do ora DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS. O DOADOR não se responsabilizará por qualquer construção ou preparação que seja necessária às instalações da residência no imóvel, ora doado, deve obedecer ao projeto apresentado ao MUNICÍPIO e, à legislação vigente;

O DONATÁRIO responsabilizar-se-á por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força da execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados, energia elétrica, água e esgoto, impostos, Municipais, Estaduais, Federais;

Travessa Lídio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Mais trabalho, novas conquistas.

O **DONATÁRIO** assumirá inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área objeto deste instrumento a partir da data de publicação deste termo;

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO 6.1. O presente Termo de Doação deverá ser publicada, dentro de 10 dias a contar de suas assinaturas.

CLÁUSULA SEXTA. Pela não utilização do bem doado para o fim previsto na cláusula terceira deste Termo, pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste instrumento, o bem será revertido ao patrimônio público municipal sem que o **DONATÁRIO** faça jus à indenização por benfeitorias, sejam estas úteis, necessárias ou voluptuárias.

CLAUSULA SETIMA- O DONATARIO fica vetado terminantemente de, vender, alugar, dar em comodato, emprestar, dar em garantia, ceder, o imóvel objeto do presente, sob pena de ser nula a presente doação, com a retomada do mesmo independentemente de qualquer notificação ou ação judicial.

CLÁUSULA OITAVA - FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré, Bahia, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

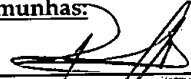
E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **DOADOR** e **DONATÁRIO**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

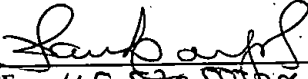
Salinas da Margarida, Bahia, 03 de setembro de 2019.


WILSON RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal


MARCELO WILKER FERREIRA DE SOUZA
Donatário

Testemunhas:

01- 
CPF- 6975656572

02- 
CPF- 045.570.5118



INSTRUMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM REPASSE DE RECURSOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA E A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESTES MUNICÍPIO.

De um lado, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, inscrito no CNPJ. 13.743.281/0001-14, com sede na Rua Lídio Pena nº 01, Centro, Salinas da Margarida - Bahia, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Esmeraldo Gomes dos Santos Filho, portador da RG nº 04479315-47 SSP-Ba, CPF. nº 576.973.455-87 nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

Pelo outro lado, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, inscrita no CNPJ/FMMA sob o nº 29.272.818/0001-45, com sede na Rua Lídio Pena nº 01, Centro, Salinas da Margarida - Ba, neste ato representada por seu Secretário Francisco José Pereira Santana, portador(a) do RG nº 02.733.728-66, inscrito(a) no CPF sob o nº 248.812.285-87, conforme Lei Orgânica Municipal, com anuência do Gestor municipal Sr. Wilson Ribeiro Pedreira, RG. nº 0090607676 - SSP-Ba, CPF. nº 052.693.425-53, residente e domiciliado na Rua Comendador Campos, 615 Salinas da Margarida - Ba, que confere aos qualificados, poderes para representá-lo na assinatura deste termo de cooperação técnica.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as disposições contidas nas leis 136/95 de 05 de Março de 1995 e 169/97 de 18 de junho de 1997, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de fomentar as ações de fiscalização, acompanhamento de ações prioritárias de conservação dos recursos naturais municipais, de acordo com a política Nacional do Meio Ambiente, ciente da capacidade municipal para licenciamento ambiental até o nível 03, junto a SEMA, disponibilizando o servidor, Carlos Antônio de Santana, nomeado através do decreto de nº 25/97 de 22 de setembro de 1997, aprovado em concurso público de 17 de agosto de 1997, como guarda municipal, matrícula 006, para o exercício da atividade de fiscalização nas ações do Meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Ambiente, junto a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Salinas da Margarida, podendo auxiliar na proteção ao meio ambiente, aos patrimônios históricos culturais, ecológicos e paisagísticos do município, inclusive adotar medidas educativas e preventivas no regular poder de polícia ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I -Compete a Secretaria Municipal de Administração:

- a) Disponibilizar o funcionário acima citado dentro da carga horária definida por lei.
- b) Efetuar o pagamento dos salários de acordo as normais municipais vigentes.

II -Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Oferecer ao funcionário cursos de qualificação na prática de fiscalização ambiental como preconizado em lei.
- b) Oferecer as condições básicas para que o funcionário possa desempenhar as suas funções.
- c) acompanhar a execução dos serviços do funcionário mencionado neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme Lei complementar de nº 003/2019e das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA -DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA -DO ACOMPANHAMENTO

Parágrafo Primeiro - Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Avenida Presidente Vargas, s/n, Centro, Salinas da Margarida – BA, CEP 44450-000
Telefone.: (75) 3659-1061, CNPJ: FMMA 29.272.818/0001-45
meioambientesm@salinasdamargarida.ba.gov.br/secretariademeioambientesm@gmail.com



Parágrafo segundo - Ao gestor da cooperação técnica da Secretaria de meio ambiente, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à secretaria de administração do município.

Parágrafo terceiro -O gestor do convênio de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto -O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o Município.

CLÁUSULA SEXTA -DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 16 (dezesesseis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA -DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único -Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA -DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no Diário Oficial dos municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Nazaré -Ba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Salinas da Margarida, 006 de Setembro de 2019.

Esmeraldo Gomes dos Santos Filho
Secretário Municipal de administração

Francisco José Pereira Santana
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Wilson Ribeiro Pedreira
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF.

2- _____
CPF.



INSTRUMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM REPASSE DE RECURSOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA E A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

De um lado, A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, inscrito no CNPJ/FMAS 14.787.739/0001-08, com sede na Rua Lídio Pena nº 01, Centro, Salinas da Margarida - Bahia, neste ato representado por sua Secretária, Sr^a. Lorena Fernandes Pedreira Santos, portadora da RG nº 1117577708 SSP-Ba, CPF. nº.035.428.015-50 nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

Pelo outro lado, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, inscrita no CNPJ/FMMA sob o nº 29.272.818/0001-45, com sede na Rua Lídio Pena nº 01, Centro, Salinas da Margarida - Ba, neste ato representada por seu Secretário Francisco José Pereira Santana, portador(a) do RG nº 02.733.728-66, inscrito(a) no CPF sob o nº 248.812.285-87, conforme Lei Orgânica Municipal, com anuência do Gestor Municipal Sr. Wilson Ribeiro Pedreira, RG. nº 0090607676 - SSP-Ba, CPF. nº 052.693.425-53, residente e domiciliado na Rua Comendador Campos, 615 Salinas da Margarida - Ba, que confere aos qualificados, poderes para representá-lo na assinatura deste termo de cooperação técnica.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de disponibilizar a servidora, Talita Priscila Silva dos Santos, admitido em 07/01/2019 em cargo de comissão, como coordenadora do programa habitacional, para o exercício das atividades relacionadas a sua profissão, para exercício de atividades afins junto a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Salinas da Margarida, podendo ir a campo, em ações relacionadas às atividades sociais junto com outros técnicos ambientais, elaborar pareceres técnicos, auxiliar na proteção



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ao meio ambiente, aos patrimônios históricos culturais, ecológicos e paisagísticos do município.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete a Secretaria Municipal de Ação Social:

- a) Disponibilizar o funcionário acima citado dentro da carga horária definida por lei.
- b) Efetuar o pagamento dos salários de acordo as normais municipais vigentes.

II -Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Oferecer ao funcionário cursos de qualificação nas práticas ambientais, como preconizado em lei;
- b) Oferecer as condições básicas para que o funcionário possa desempenhar as suas funções;
- c) acompanhar a execução dos serviços do funcionário mencionado neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme Lei 8666 de 21 de junho de 1993e das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA -DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA -DO ACOMPANHAMENTO

Parágrafo Primeiro -O gestor do convênio de cooperação técnica anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Parágrafo Segundo -O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o Município.

CLÁUSULA SEXTA -DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 16 (dezesesseis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA -DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único -Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA -DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no Diário Oficial dos municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Nazaré -Ba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 04(quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, com a anuência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeito municipal e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Salinas da Margarida, 01 de Setembro de 2019.

Lorena Fernandes pedreira Santos
Secretário Municipal de Ação Social

Francisco José Pereira Santana
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Wilson Ribeiro Pedreira
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
CPF.
- 2- _____
CPF.



INSTRUMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM REPASSE DE RECURSOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA E A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

De um lado, A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, inscrito no CNPJ. 13.743.281/0001-14, com sede na Rua Lídio Pena nº 01, Centro, Salinas da Margarida - Bahia, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Claudio Oliveira Miranda, portador da RG nº 03431739-21 SSP-Ba, CPF. nº 943.563.517-20 nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

Pelo outro lado, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, inscrita no CNPJ/FMMA sob o nº 29.272.818/0001-45, com sede na Rua Lídio Pena nº 01, Centro, Salinas da Margarida - Ba, neste ato representada por seu Secretário Francisco José Pereira Santana, portador(a) do RG nº 02.733.728-66, inscrito(a) no CPF sob o nº 248.812.285-87, conforme Lei Orgânica Municipal, com anuência do Gestor Municipal Sr. Wilson Ribeiro Pedreira, RG. nº 0090607676 - SSP-Ba, CPF. nº 052.693.425-53, residente e domiciliado na Rua Comendador Campos, 615 Salinas da Margarida - Ba, que confere aos qualificados, poderes para representá-lo na assinatura deste termo de cooperação técnica.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de disponibilizar o servidor, Gesiel Resente de Oliveira, admitido em 01/08/2019 em regime temporário, aprovado em processo seletivo de agosto de 2019, como Arquiteto, para o exercício das atividades relacionadas a sua profissão, para exercício de atividades afins junto a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Salinas da Margarida, podendo ir a campo, em ações de fiscalização junto com outros técnicos ambientais, elaborar pareceres técnicos, auxiliar na



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

proteção ao meio ambiente, aos patrimônios históricos culturais, ecológicos e paisagísticos do município.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete a Secretaria Municipal de Administração:

- a) Disponibilizar o funcionário acima citado dentro da carga horária definida por lei.
- b) Efetuar o pagamento dos salários de acordo as normais municipais vigentes.

II -Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Oferecer ao funcionário cursos de qualificação nas práticas ambientais, como preconizado em lei;
- b) Oferecer as condições básicas para que o funcionário possa desempenhar as suas funções;
- c) acompanhar a execução dos serviços do funcionário mencionado neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme Lei 8666 de 21 de junho de 1993e das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA -DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA -DO ACOMPANHAMENTO

Parágrafo Primeiro -O gestor do convênio de cooperação técnica anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Parágrafo Segundo -O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o Município.

CLÁUSULA SEXTA -DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 16 (dezesesseis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA -DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único -Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA -DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no Diário Oficial dos municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Nazaré -Ba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, com a anuência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeito municipal e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Salinas da Margarida, 01 de Setembro de 2019.

Claudio Oliveira Miranda
Secretário Municipal de Infraestrutura

Francisco José Pereira Santana
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Wilson Ribeiro Pedreira
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
CPF.
- 2- _____
CPF.